



RESOLUÇÃO DE Nº 09/2025

Inclui a alínea “v” no inciso III do art. 3º da Resolução DE n. 03/2025, publicada no Diário Eletrônico da OAB em 31/03/2025.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, I, do Regimento Interno da OAB/SC;

RESOLVE

Art. 1º Fica incluída a alínea “v” no inciso III do art. 3º da Resolução DE nº 03/2025:

“Art.3º.....
.....

v) A Presidente da Comissão Estadual da Jovem Advocacia da OAB/SC.

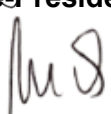
Art. 4º Fica autorizada a publicação interna da versão consolidada da normativa alterada por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário eletrônico da OAB, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 31 de julho de 2025.

 GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN Vice-Presidente	 JULIANO MANDELLI MOREIRA Presidente	 ÓLIVER JANDER COSTA PEREIRA Secretário-Geral
 CAROLINE RASMUSSEN Secretária-Geral Adjunta		 JEAN LEOMAR PEREIRA Diretor Tesoureiro